

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração
Programa de Pós-Graduação em Administração

Edital Suplementar de Seleção 2020 – Mestrado e Doutorado
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração (CEPEAD) da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **das 09:00 horas dia 05 de setembro de 2019 às 16:00 horas do dia 04 de outubro de 2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.6. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: cepead@face.ufmg.br em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As linhas de pesquisa do Programa (Mestrado e Doutorado) são as seguintes:

- a. Estratégia, Mercadologia e Operações
- b. Estudos Organizacionais, Trabalho e Pessoas
- c. Finanças

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 O valor da taxa de inscrição aos processos de seleção dos Cursos é **R\$155,95** (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na **sede da FUMP, à Avenida Antônio Abrahão Caram, 610**, Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409 8400.

3.3 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência (**ANEXO III**); c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo) (**ANEXO IV**); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (**ANEXO V**); e) Formulário de autorreconhecimento Indígena (**ANEXO VI**); f) Formulário de declaração de lideranças indígenas (**ANEXO VII**); g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena (**ANEXO VIII**).

3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 As inscrições serão feitas na *home page* www.cepead.face.ufmg.br, com o preenchimento e envio **online** à Secretaria do CEPEAD do Formulário de Inscrição de edital suplementar, no qual o candidato definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), por uma linha de pesquisa, dentre as alternativas elencadas no item 2.4, identificando a modalidade de concorrência e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova. O candidato deverá entregar na Secretaria do CEPEAD, das 9:00h do dia 05 de setembro até as 16 horas do dia **04 de outubro de 2019, ou enviar por Correio**, com data de postagem até o dia **23/09/2019**, no endereço CEPEAD - Av. Antônio Carlos, 6627, Bloco Administrativo, 4º, sala 4010, Campus UFMG Pampulha, CEP 31270-901 – Belo Horizonte/MG, os seguintes documentos:

(i) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP.

(ii) cópia do resultado de uma das edições do **Teste ANPAD** (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração: www.anpad.org.br) do ano de 2018 (edições de fevereiro, junho ou setembro) ou 2019 (edições de março ou julho) ou **GMAT** (Graduate Management Admission Council) do ano de 2018 ou 2019.

(iii) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

iv) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.7 Além da documentação exigida no item 3.6 (i), (ii), (iii) e (iv) os candidatos ao **Mestrado** deverão apresentar a documentação complementar seguinte:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Cópia dos seguintes documentos pessoais: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Quitação Eleitoral (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - Não serão aceitos comprovantes individuais de votação); Cadastro de Pessoa Física e Certificado de Prestação do Serviço Militar, no caso de ser brasileiro do sexo masculino. Candidato estrangeiro deverá apresentar a documentação exigida pela legislação específica: cópia da página de identificação do passaporte e cópia da página do visto;

c) Cópia de comprovante de endereço no Brasil, atual (serão aceitas contas públicas como de água, luz, telefonia, IPTU, extratos bancários e fatura de cartões de crédito);

d) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) em Administração ou em áreas afins (a juízo do Colegiado), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento equivalente, ou ainda documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado até o dia 31 de janeiro de 2020, ficando o registro acadêmico condicionado à prova de conclusão da graduação;

e) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

f) 03 (três) cópias do *Currículo* no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço www.cnpq.br, com destaque para a produção intelectual relevante, que trate de assunto afim ao Curso, anexando documentação comprobatória das publicações de sua autoria como: livros, artigos, monografia, dissertação, relatório de pesquisa, resenha;

g) 3 (três) cópias do Pré-Projeto de Pesquisa, que trate de assunto compatível com a Linha de Pesquisa do Programa escolhida, de acordo com item 2.4 deste Edital. O projeto deverá ter uma folha de rosto, que não conta como página, com o nome e assinatura do candidato e o título do projeto. O Projeto de Pesquisa não poderá ter extensão maior do que 08 (oito) páginas, digitado em formato A4, fonte tamanho 12, tipo Times New Roman, margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm e espaçamento entre linhas de 1,5 cm. O Projeto de Pesquisa deverá conter: Título, problemática, objetivos, fundamentação teórica, hipótese ou questões orientadoras, metodologia e bibliografia.

h) Comprovante de proficiência em língua inglesa, através da apresentação de um dos seguintes certificados obtidos nos últimos 36 meses: **h.1)** Certificado de aprovação em exame do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Res. No. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (com pontuação mínima de 60%); **h.2)** TOEFL (Test of English as a Foreign Language) com pontuação mínima de 507 (quinhentos e sete) pontos no teste em papel, 180 pontos no teste por computador ou TOEFL – iBT com pontuação mínima de 72 (setenta e dois) pontos; TOEFL- ITP, com pontuação mínima de 543 pontos; **h.3)** IELTS (International English Language Test System) com pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos; **h.4)** Certificado de proficiência expedido por Instituição de Ensino Superior Federal com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas; **h.5)** teste de inglês da ANPAD com pontuação mínima de 360,00 (trezentos e sessenta) pontos; **h.6)** Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Dispensa da comprovação de proficiência em língua inglesa: a comprovação de proficiência em língua inglesa mediante a apresentação de um dos testes relacionados nesse Edital será dispensada para candidatos nascidos em países de língua inglesa e poderá ser dispensada, a juízo do Colegiado, no caso de candidatos que tiverem obtido titulação ou residido em países cujo idioma oficial seja o inglês, mediante comprovação; No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

3.8 Além da documentação exigida no item 3.6 (i), (ii), (iii) e (iv) os candidatos ao **Doutorado**, deverão apresentar a documentação complementar seguinte:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Cópia dos seguintes documentos pessoais: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Quitação Eleitoral (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - Não serão aceitos comprovantes individuais de votação); Cadastro de Pessoa Física e Certificado de Prestação do Serviço Militar, no caso de ser brasileiro do sexo masculino. Candidato estrangeiro deverá apresentar a documentação exigida pela legislação específica: cópia da página de identificação do passaporte e cópia da página do visto.

c) Cópia de comprovante de endereço atual (serão aceitas contas públicas como água, luz, telefonia, IPTU, extratos bancários ou fatura de cartões de crédito);

d) Comprovante de proficiência em língua inglesa, através da apresentação de um dos seguintes certificados obtidos nos últimos 36 meses: **d.1)** Certificado de aprovação em exame do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Res. No. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (com pontuação mínima de 60%); **d.2)** TOEFL (Test of English as a Foreign Language) com pontuação mínima de 507 (quinhentos e sete) pontos no teste em papel, 180 pontos no teste por computador ou TOEFL – iBT com pontuação mínima de 72 (setenta e dois) pontos; TOEFL- ITP, com pontuação mínima de 543 pontos; **d.3)** IELTS (International English Language Test System) com pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos; **d.4)** Certificado de proficiência expedido por Instituição de Ensino Superior Federal com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas; **d.5)** teste de inglês da ANPAD com pontuação mínima de 360,00 (trezentos e sessenta) pontos; **d.6)** Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento

de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa. Para o Doutorado, será exigido o conhecimento de uma segunda língua estrangeira de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.9 deste edital. Dispensa da comprovação de proficiência em língua inglesa: a comprovação de proficiência em língua inglesa mediante a apresentação de um dos testes relacionados nesse Edital será dispensada para candidatos nascidos em países de língua inglesa e poderá ser dispensada, a juízo do Colegiado, no caso de candidatos que tiverem obtido titulação ou residido em países cujo idioma oficial seja o inglês, mediante comprovação. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o Doutorado e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o Doutorado e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

e) Cópia do Diploma (frente e verso) e do Histórico Escolar do Curso de Graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento equivalente, ou ainda documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado até 31 de janeiro de 2020;

f) Cópia do Diploma e do Histórico Escolar do Curso de Mestrado (se houver) e do Certificado de Curso de Especialização (se houver) expedidos por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento equivalente;

g) 03 (três) cópias do *Currículo* no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço www.cnpq.br, com destaque para a produção intelectual relevante, que trate de assunto afim ao Curso, anexando uma cópia da documentação comprobatória das publicações de sua autoria como: livros, artigos, monografia, dissertação, relatório de pesquisa, resenha;

h) 03 (três) cópias do Pré-Projeto de Pesquisa, que trate de assunto compatível com a Linha de Pesquisa do Programa escolhida, de acordo com o item 2.4 deste Edital. O projeto deverá ter uma folha de rosto, que não conta como página, com o nome e assinatura do candidato e o título do projeto. O Projeto de Pesquisa não poderá ter extensão maior do que 30 (trinta) páginas em espaço 1,5, papel A4, fonte *Times New Roman* 12, margens esquerda e superior de 3cm, direita e inferior de 2 cm. O Projeto de Pesquisa deverá conter: Título, problemática, objetivos, fundamentação teórica, hipóteses ou questões orientadoras, metodologia e bibliografia.

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.10 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.cepead.face.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.11 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.13 Após a inscrição, a cada candidato ao curso de Mestrado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita (redação temática).

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de natureza técnica associada a empresa de entregas, computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 Contatos: telefone (31) 3409-7050/ 3409-7053/ Email: cepead@face.ufmg.br

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de 2 docentes do Programa de Pós-Graduação em Administração, aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada na Secretaria e na página web do Curso até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 A homologação das inscrições será divulgada até às **18 horas do dia 08 de outubro de 2019**, no mural da Secretaria do CEPEAD, no 4º andar da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG e, no mesmo dia, na *home page* do CEPEAD.

4.3 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do CEPEAD no horário de **08:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas**.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO/DOUADRADO

5.1 A seleção para os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração ocorrerá em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas nas dependências da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG.

5.2 A **primeira etapa**, compreenderá a seleção dos candidatos para participarem da segunda etapa do Processo Seletivo. A Comissão de Seleção elaborará lista classificatória distinta para candidatos com deficiência e candidatos indígenas, em ordem decrescente, do resultado obtido no **Teste ANPAD ou GMAT**.

5.3 Serão selecionados para o curso de Mestrado até 3 (três) candidatos para as Linhas de Pesquisa em que se apresentarem candidaturas.

5.4 Serão selecionados para o curso de Doutorado até 3 (três) candidatos para as Linhas de Pesquisa em que se apresentarem candidaturas

5.5 Candidatos empatados na última posição participarão da etapa subsequente.

5.6 O resultado da Primeira Etapa para os cursos de Mestrado e Doutorado serão divulgados até às **18 horas do dia 11 de outubro de 2019**, no mural da Secretaria do CEPEAD, no 4º andar da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG e, no mesmo dia, na *home page* do CEPEAD. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.7 A **avaliação da segunda etapa compreenderá:**

5.7.1 Para o **processo de seleção para o curso de Mestrado**, três avaliações, eliminatórias e classificatórias, totalizando 300 pontos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 70% do total dos 300 pontos distribuídos, ou seja, 210 pontos, sendo:

(a) Apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição pela Comissão de Seleção, em que serão avaliadas as propostas de tema, de objetivos, de problemática, a relevância do pré-projeto, a adequação do projeto à linha de pesquisa ao qual foi submetido e a exequibilidade de consecução no prazo máximo de 24 meses, com atribuição de nota numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A distribuição da pontuação entre os itens avaliados será oportunamente divulgada pelo Programa. O candidato terá até 20 minutos para a apresentação oral de seu pré-projeto de pesquisa e a Comissão de Seleção terá até 20 minutos para realizar a arguição. A arguição será presencial, individual e realizada no período **de 04 de novembro a 19 de novembro de 2019**. As informações sobre o dia, horário e local da arguição serão disponibilizadas na *home page* do CEPEAD até o dia 01/11/2019.

(b) prova escrita específica da linha de pesquisa (redação temática), baseada na bibliografia relacionada no **Anexo II** deste Edital, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Esta prova será aplicada no **dia 04 de novembro de 2019, no horário de 9:00 às 12:00 horas**, em sala do Prédio da Faculdade de Ciências Econômicas, a ser divulgada pela Secretaria do CEPEAD no dia da prova, devendo o candidato se apresentar à Secretaria com antecedência mínima de 30 minutos. Serão utilizados os seguintes critérios para correção desta etapa: clareza, coesão e coerência do texto, bem como o conhecimento relacionado à literatura específica relacionada na bibliografia no Anexo II deste Edital.

(c) análise do currículo (documentado), com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação do currículo: i) Formação acadêmica na área pretendida; ii) Experiência profissional e/ou acadêmica na área pretendida; iii) Produção intelectual; iv) Participação em programa de iniciação científica e extensão. A distribuição da pontuação entre os itens avaliados será oportunamente divulgada pelo Programa.

5.7.2 Para o **processo de seleção para o curso de Doutorado**, compreenderá duas avaliações, eliminatórias e classificatórias, totalizando 200 pontos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 70% do total dos 200 pontos distribuídos, ou seja, 140 pontos, sendo:

(a) análise do Currículo (documentado), com atribuição de nota numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Na análise do *Currículo* serão analisados e pontuados os seguintes aspectos: i) Formação acadêmica na área pretendida; ii) Produção intelectual; iii) Experiência Profissional e/ou acadêmica. A distribuição da pontuação entre os itens avaliados será oportunamente divulgada pelo Programa.

(b) Apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição pela Comissão de Seleção, em que serão avaliadas as propostas de tema, de objetivos, de problemática, a relevância do pré-projeto, de referencial teórico-metodológico, a adequação do projeto à linha de pesquisa ao qual foi submetido, a exequibilidade de consecução no prazo máximo de 48 meses e domínio do tema pelo candidato, com atribuição de nota numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A distribuição da pontuação entre os itens avaliados será oportunamente divulgada pelo Programa. O candidato terá até 20 minutos para apresentar oralmente seu pré-projeto de pesquisa e a Comissão de Seleção terá até 20 minutos para realizar a arguição. As arguições serão presenciais e realizadas no período de **04 de novembro a 19 de novembro**

de 2019. As informações sobre o dia, horário e local das arguições serão disponibilizadas na *home page* do CEPEAD até o dia 01/11/2019.

5.8 O resultado da Segunda Etapa para os cursos de Mestrado e Doutorado serão divulgados junto ao resultado final.

5.9 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção para os cursos de Mestrado e de Doutorado ocasionará a eliminação do candidato.

5.10 Caberá recurso contra o resultado de qualquer uma das etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.6 deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato será obtida através da soma das notas das avaliações da primeira e da segunda etapa. A nota do Teste ANPAD ou do GMAT será convertida proporcionalmente para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que serão somados às notas da segunda etapa. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado da 2ª etapa, juntamente com o resultado final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.5 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Como critério de desempate, serão utilizadas primeiramente as notas da análise do Currículo e, em caso de novo empate, será utilizada a nota global no teste ANPAD ou do GMAT.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no site <http://www.cepead.face.ufmg.br>, **até 18 horas do dia 22 de novembro de 2019**.

8.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.6 deste Edital.

8.11 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso,

ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **13 a 24 de janeiro de 2020**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 14 de fevereiro de 2020**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 31 de janeiro de 2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 31 de janeiro de 2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, CPF e comprovante de residência no Brasil. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.5 desse Edital.

9.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

9.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo de 24 meses** contados da data da primeira matrícula no curso, conhecimento de uma **segunda língua estrangeira instrumental**, escolhida entre os idiomas espanhol, francês ou italiano. A comprovação de conhecimento do segundo idioma estrangeiro é requisito para a continuidade dos estudos no doutorado. Tal comprovação poderá ser feita por meio de certificado de proficiência reconhecido ou expedido por Instituição de Ensino Superior Federal. Será também aceito um dos seguintes Certificados: **a) língua italiana:** certificado do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento); **b) língua francesa:** teste específico da Aliança Francesa, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento); **c) língua espanhola:** um dos seguintes Diplomas: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); **d) Outros certificados de proficiência em língua espanhola, francesa ou italiana** poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa. A pontuação mínima exigida é de 60% com, no máximo, 03 (três) anos de sua emissão da data de apresentação.

9.10 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.lettras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.
Prof. Ricardo S. Martins – Coordenador do CEPEAD/UFMG

ANEXO I

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

- Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153283

Gestão: 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28830

Descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar
- No próximo quadro, preencher:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 155,95

Valor total: R\$ 155,95

Número de referência: não preencher.

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO II - MESTRADO

BIBLIOGRAFIAS DAS PROVAS ESPECÍFICAS (REDAÇÃO TEMÁTICA)

(Obs: Considerar sempre a última edição)

LINHA DE PESQUISA: ESTRATÉGIA, MERCADOLOGIA E OPERAÇÕES

Corrêa, H. L. (2010). Gestão de redes de suprimento: integrando cadeias de suprimento no mundo globalizado. Atlas SA.

Decourt, F, Neves, A. R., & Baldner, P. R. (2012). Planejamento e gestão estratégica. FGV.

Peter, J. P., & Dornelly, J. H. (2013). Introdução ao marketing: criando valor para o cliente. Saraiva.

Christensen, C. M., Cook, S., & Hall, T. (2005). Marketing malpractice. Harvard Business Review, 83(12), 74-83.

Johnson, M. W., Christensen, C. M., & Kagermann, H. (2008). Reinventing your business model. Harvard Business Review, 86(12), 57-68.

Kim, W. C., Mauborgne, R. (2004). Blue Ocean Strategy: How to create uncontested market space and make the competition irrelevant. Harvard Business Review. October, 69-80

Lambert, D. M., & Enz, M. G. (2017). Issues in supply chain management: Progress and potential. Industrial Marketing Management, 62, 1-16.

Levitt, T. (2004). Marketing myopia. Harvard Business Review, 82(7/8), 138-149.

Porter, M (1996). What is strategy. Harvard Business Review, 74(6), 61-78.

LINHA DE PESQUISA: ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, TRABALHO E PESSOAS

GREY, C. Um livro bom, pequeno e acessível sobre Estudos Organizacionais. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

BRUGUÉ, Q.; CKAGNAZAROFF, I. B. Governança Democrática: uma perspectiva a partir da cidade. In: Simone Martins; Andréia Queiroz Ribeiro. (Org.). Envelhecimento Ativo: das ações à política. 1ed. Viçosa: Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável - UFV, 2018, v. 1, cap. VIII, p. 87-97. http://www.posadministracao.ufv.br/?page_id=79.

ITUASSU, C. T.; TONELLI, M. J. Sucesso, mídia de negócios e a cultura do management no Brasil. Cadernos EBAPE, v. 12, n. 1, p. 86-111, jan./mar. 2014. <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/9313/17311>

FERRAZ, D. L. Sequestro da Subjetividade: Revisitar o conceito e apreender o real. READ, v. 25, n.1, p. 238-268, jan./abr. 2019. <https://seer.ufrgs.br/read/article/view/89885/52534>

FERREIRA, J. M. P.; PAIVA, K. C. M.; SANTOS, J. N.; DUTRA, M. R. S. Estresse, retaliação e percepção de injustiça nas organizações: proposição de modelo teórico integrativo. Cadernos EBAPE, v. 16, n. 4, p. 774-787, out./dez. 2018. <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/67310>

PAES DE PAULA, A. P. Em busca de uma resignificação para o imaginário gerencial: os desafios da criação e da dialogicidade. RAM. Revista de Administração Mackenzie, v. 17, n. 2, p. 18-41, 2016. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1678-69712016000200018&script=sci_abstract&tlng=pt

SARAIVA, L. A. S.; CARRIERI, A. P.; SOARES, A.S. Territorialidade e Identidade nas organizações: o caso do Mercado Central de Belo Horizonte. RAM. Revista de Administração Mackenzie, v. 15, n. 2, p.97-126, 2014. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1678-69712014000200005&script=sci_abstract&tlng=pt

LINHA DE PESQUISA: FINANÇAS

BRIGHAM, E. F.; EHRHARDT, M. C. **Administração Financeira**: teoria e prática (14ª ed. norte-americana). São Paulo: Cengage Learning, 2016.

ROSS, S. A.; WESTERFIELD, R. W.; JAFFE, J.; LAMB, R. **Administração financeira**. São Paulo: MCGRAW HILL - ARTMED. 2016.

ANEXO III

Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência

Eu, _____,
detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____
candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____ da
Universidade Federal de Minas Gerais, curso _____,
Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 4º do DECRETO Nº 3.298/1999 e Lei
12.764/2012 declaro ter:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);
2. Que o enquadramento como pessoa com deficiência é prerrogativa da perícia médica oficial.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____ de _____ de 201 ____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

ANEXO IV
Modelo de relatório do médico assistente

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Nome _____ CPF _____ Sexo: <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino Nascimento ____/____/____ Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____ Filiação _____				
2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL				
História Clínica				
Exame físico detalhado				
Código Internacional de Doenças – CID-10: _____ (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)				
Exame oftalmológico (se for o caso)				
Acuidade visual	Sem correção	Com correção		
Olho direito				
Olho esquerdo				
Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos: _____				
Exame otorrinolaringológico (se for o caso)				
Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha direita				
Orelha esquerda				
Apresentar, juntamente com este relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico; - Deficiências Mental/espectro autista: outros que corroborem para o diagnóstico; - Deficiências Múltiplas: exames que corroborem para o diagnóstico, conforme as áreas afetadas.				
_____, _____ de _____ de 201____ Nome do Médico: _____ Especialidade: _____				
_____ Assinatura	_____ Carimbo e Registro CRM			
Todas as páginas deste relatório médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.				

ANEXO V

Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE:

Eu, _____
detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, do CPF _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo _____
da Universidade Federal de Minas Gerais, curso _____,

- Solicito condições especiais para a realização da prova.
 Não necessito de condições especiais para a realização das provas.

JUSTIFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação):

CONDIÇÕES SOLICITADAS

- Prova em Braille
 Prova ampliada para fonte tamanho 18
 Prova superampliada para fonte tamanho 24
 Tradutor-intérprete de LIBRAS
 Auxílio leitor
 Auxílio transcritor
 Mobiliário acessível
 Sala de fácil acesso
 Tempo adicional para a realização da prova. Tempo necessário (até 60 minutos): _____
 Outra: _____

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____, _____, _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

ANEXO VI
Formulário de autorreconhecimento Indígena

 UFMG	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO	ANO LETIVO
	DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO INDÍGENA	SEM. LETIVO

Eu, _____,

identidade nº _____, órgão expedidor (Selecione) _____,

natural de _____, estado _____,

nascido em ___ de (Selecione) _____ de 19____, filho(a) de _____

_____ e _____,

me autoreconheço como indígena da etnia _____.

_____, ___ de (Selecione) _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII
Formulário de declaração de lideranças indígenas

 UFMG	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO	ANO LETIVO
	DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS	SEM. LETIVO

Nós, lideranças da aldeia _____, em território indígena ou município _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas que atendam ao nosso povo, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos à Comissão Examinadora da UFMG, o(a) indígena _____ identidade nº _____, órgão expedidor (Selecione) _____, para fins de processo seletivo na UFMG.

LIDERANÇA 1

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

_____, ____ de (Selecione) _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII
Formulário de declaração de residência em território indígena

 UFMG	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO	ANO LETIVO
	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENAS	SEM. LETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Eu, _____,
identidade nº _____ órgão expedidor (Selecione) _____,
declaro para os devidos fins que resido na aldeia _____,
localizada na/no reserva/território indígena _____.

_____, ____ de (Selecione) _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____
CPF ou Identidade: _____
Nome da Aldeia, Terra Indígena e Município onde reside: _____
_____ estado: _____

_____, ____ de (Selecione) _____ de _____

Assinatura do Cacique/Liderança

ATESTADO

A **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)** atesta para fins de participação no Processo Seletivo _____ que são verdadeiras as informações prestadas pelo(a) _____

Assinatura